MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 / 2023 - PPGBiotec (13.04)

Nº do Protocolo: 23122.025721/2023-46

Divinópolis-MG, 06 de julho de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 de 06 de julho de 2023

Estabelece e regulamenta o oferecimento de estágio de pós-doutorado no PPGBiotec.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec/UFSJ no uso de suas atribuições e considerando:

? A portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 que regulamenta o Programa Nacional de Pós Doutorado;

? A resolução CONEP nº 008 de março de 2015 define e estabelece normas para o oferecimento de estágios de pós-doutorado na UFSJ;

? Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

?Resolução CONSU nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;

RESOLVE:

Art. 1° O Estágio de pós-doutorado na Universidade Federal de São João del-Rei é parte integrante de um programa de pesquisa no âmbito dos programas de pós-graduação oferecidos pela UFSJ ou de suas unidades acadêmico-administrativas, realizado por portadores de título de doutor, sob a supervisão de um docente da UFSJ, também portador do título de doutor.

Art. 2° Os prazos para realização de estágio de pós-doutorado variam de 3 (três) meses a 1 (um) ano, podendo ser renovados por mais um período máximo de 1 (um) ano.

Art 3° Os docentes do PPGBiotec podem oferecer supervisão de estágios de pós-doutorado mediante chamadas públicas e/ou aceitar propostas de interessados, com título de doutor, em desenvolver projetos de pesquisa na sua área de atuação. As condições e exigências deverão estar explicitadas em edital de seleção.

§ 1° Em ambos os casos, cada proposta de estágio de pós-doutorado, instruída com projeto de pesquisa elaborado nos termos dos artigos 4° (quarto) e 5° (quinto) da RESOLUÇÃO CONEP N° 008, de 18 de março de 2015, será discutida e aprovada pelo colegiado.

§ 2° O parecer aprovado pelo colegiado deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE), acompanhado da indicação de infraestrutura disponível na Instituição para desenvolvimento da atividade, para conhecimento e competentes registros, visando à futura certificação.

Art. 4° Ao término do estágio de pós-doutorado, o pós-doutorando deverá apresentar ao chefe da unidade acadêmica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o estágio, acompanhado da produção científica e/ou técnica, aprovados pelo supervisor, uma via impressa e outra em arquivo PDF.

Art. 5° Os relatórios finais de estágio de pós-doutorado deverão ser encaminhados pela chefia da unidade acadêmica para uma comissão de avaliação. Após avaliação, o colegiado do PPGBiotec deverá, caso o relatório seja aprovado, encaminhar o parecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-

graduação, a quem caberá a emissão do certificado ou declaração de conclusão do estágio de pós-doutorado.

Art. 6° No caso de estágio de pós-doutorado com duração igual ou superior a 1 (um) ano, havendo necessidade ou interesse na prorrogação do estágio, o supervisor deverá encaminhar as devidas justificativas ao colegiado da respectiva unidade acadêmica, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo do estágio, que emitirá parecer conclusivo sobre a matéria.

Art 7° O Estágio de pós-doutorado ofertado pelo PPGBiotec, vinculado ao Programa Nacional de pós-Doutorado da CAPES (PNPD), deverá ser supervisionado por docentes credenciados no quadro permanente do programa e desenvolvido em área de pesquisa do PPGBiotec.

§ 1° A seleção para esta modalidade de estágio pós-doutorado é regulamentada por Edital próprio.

§ 2° Somente poderá se candidatar a supervisor da modalidade, docentes que estejam contemplados no *Caput* do art 3°, com comprovação de projetos financiados como coordenador e que não apresentarem pendências com o programa (ANEXO 1).

§ 3° O pós-doutorando vinculado ao PNPD deverá ofertar, anualmente, pelo menos, uma (1) disciplina optativa no PPGBiotec.

§4° O pós-doutorando PNPD/CAPES não poderá desenvolver atividades profissionais remuneradas durante a vigência da bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros.

§5° O prazo para realização de estágio de pós-doutorado vinculada ao PNPD no PPGBiotec é de 1 (ano), podendo ser renovado por mais um período de 1 (um) ano, seguindo os critérios para renovação descritos no ANEXO 2. No caso de renovação, o supervisor deve atender ao contido no artigo 6, e o bolsista deverá apresentar os avanços no desenvolvimento da pesquisa a uma banca, devidamente constituída.

Art. 8° Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do PPGBiotec.

Art.9º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.10º Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 07 de abril de 2022**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prof. Dr. Ralph Gruppi Thomé

Coordenador

PPGBiotec/CCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 de 06 de Julho de 2023

ANEXO I

Serão avaliadas pelo colegiado as seguintes pendências:

- tempo de defesa

- produção com temática da defesa em máximo 30 meses

- não ofertar disciplina em dois anos consecutivos

- supervisionar PNPD e não apresentar produção

- submissão de publicação de artigo científico em periódico em *Qualis* igual ou superior a B2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 de 06 de Julho de 2023

ANEXO II

Critérios para renovação de PNPD

- comprovação do desenvolvimento da pesquisa ee os meios de publicação (por exemplo submissão de artigo ou depósito de patente)

- apresentação de relatório impresso (vide modelo) e oral

- orientação de iniciação científica e co-orientação de mestrado (quando pertinente)

- oferta de disciplina na PPGBiotec

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 de 06 de Julho de 2023

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

Estágio de Pós-Doutorado

RELATÓRIO FINAL

Nome:

Área:

Período: De _____ até _____

Instituição onde se realiza:

Supervisor:

1. Introdução

2. Justificativa

3. Objetivos

Metodologia

5. Resultados e Discussão

6. Considerando o plano de atividades proposto, indicar o estágio de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

7. Indicar os trabalhos e/ou publicações decorrentes da pesquisa.

8. Informar sobre a participação em seminários e outros eventos.

Bibliografia

Anexos: cópia dos certificados e dos textos publicados

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 15:21)
RALPH GRUPPI THOME
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGBiotec (13.04)
Matrícula: 2875448

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **0634d8c2e3**